LEI Nº 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia -MG, para o Exercício Financeiro de 2009".

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Natalândia -MG, estima receita bruta em R$10.409.760,00 (dez milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R$1.459.760,00(um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$149.000,00	

1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$38.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$31.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$7.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$9.082.300,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$22.460,00	R$9.329.760,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R$1.459.760,00	R$7.870.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$20.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$1.060.000,00	R$1.080.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009----------→			R$10.409.760,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2009--------→			(-)R$1.459.760,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2009----------→			**R$8.950.000,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Natalândia - MG, para o exercício de 2009, fixada em R$8.950.000,00(oito milhões, novecentos e cinqüenta reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$3.811.500,00	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$20.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$3.667.000,00	R$7.498.500,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$1.321.500,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$100.000,00	R$1.421.500,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$30.000,00	R$1.451.500,00
		TOTAL ----------→	**R$8.950.000,00**

II -

III -	**DESPESAS POR ORGÃOS**		
ORGÃO:	01. PODER LEGISLATIVO		R$445.800,00
UND.ADM.:	**01. CÂMARA MUNICIPAL**		**R$445.800,00**
UND.ORÇ.:	01. CORPO LEGISLATIVO	R$269.540,00	
UND.ORÇ.:	02. SECRETARIA GERAL	R$176.260,00	
ORGÃO:	02. PODER EXECUTIVO		R$8.504.200,00
UND.ADM.:	**01. GABINETE DO PREFEITO**		**R$473.700,00**
UND.ORÇ.:	01. GABINETE DO PREFEITO	R$446.500,00	
UND.ORÇ.:	02. CONTROLADORIA GERAL	R$27.200,00	
UND.ADM.:	**02. PROCURADORIA JURÍDICA**		**R$112.300,00**
UND.ORÇ.:	01. PROCURADORIA JURIDICA	R$112.300,00	
UND.ADM.:	**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**R$408.000,00**
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$408.000,00	
UND.ADM.:	**04. SECRETARIA DE FAZENDA**		**R$220.500,00**
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE FAZENDA	R$220.500,00	
UND.ADM.:	**05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		**R$2.320.900,00**
UND.ORÇ.:	01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$901.600,00	
UND.ORÇ.:	02. FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R$1.058.000,00	
UND.ORÇ.:	03. EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	R$306.000,00	
UND.ORÇ.:	04. DIVISÃO DE CULTURA	R$55.300,00	
UND.ADM.:	**06. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**		**R$148.500,00**
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R$148.500,00	

UND.ADM.:	**07. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**R$1.620.500,00**
UND.ORÇ.:	01. DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$1.180.000,00	
UND.ORÇ.:	02. DIVISÃO DE TRANSPORTES	R$440.500,00	
UND.ADM.:	**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**R$1.844.400,00**

UND.ORÇ.:	01. GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$48.200,00	
UND.ORÇ.:	02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$1.796.200,00	
UND.ADM.:	**09. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**		**R$500.900,00**
UND.ORÇ.:	01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$240.700,00	
UND.ORÇ.:	02. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$72.200,00	
UND.ORÇ.:	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$188.000,00	
UND.ADM.:	**10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**		**R$301.500,00**
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$301.500,00	
UND.ORÇ.:	**11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	R$553.000,00	**R$553.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2009--------→			**R$8.950.000,00**

IV -	**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
01	LEGISLATIVA	R$445.800,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	R$10.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R$1.582.500,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$28.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$230.700,00	
10	SAÚDE	R$1.844.400,00	
12	EDUCAÇÃO	R$2.265.600,00	
13	CULTURA	R$55.300,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R$72.200,00	
15	URBANISMO	R$756.000,00	
16	HABITAÇÃO	R$385.000,00	
17	SANEAMENTO	R$59.000,00	
20	AGRICULTURA	R$291.500,00	
26	TRANSPORTE	R$440.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	R$148.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$305.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$30.000,00	
		TOTAL ----------→	**R$8.950.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 35 % (trinta e cinco por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Não oneram o limite de créditos adicionais estabelecido no "caput" deste artigo:

I - os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal;

II – Os créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, restabelecimentos de restos a pagar, passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e os oriundos de decisões judiciais;

III – Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias, necessários por ocasião de reforma da estrutura administrativa, dos poderes municipais, ocorrida mediante autorização legislativa;

IV – Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias das transferências financeiras ao Poder Legislativo em virtude do cumprimento dos limites da Emenda Constitucional 25.

V – Os créditos adicionais dentro de um mesmo projeto ou atividade.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R$1.321.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 8º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 9 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 23 de dezembro de 2008.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal